



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2012

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL – PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ”



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Decreto nº 6.629, de 2008, Decreto 6.170/2007, Instrução Normativa STN nº 01/1997 e Portaria nº 991, de 27 de novembro de 2008 com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0582 de 31 de janeiro de 2012, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	009/2012	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por lote	DATA DE ABERTURA:	03 de abril de 2012		
CREDENCIAMENTO:	À partir das 08h00min	HORA DE ABERTURA:	Às 08h30min		
PROCESSO(S):	6167/2011	REG. EXECUÇÃO	Indireta		
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Assistência Social				
ENDEREÇO:	Sala da CPL, Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da União; Diário Oficial do Espírito Santo, mural e site: www.ecoporanga.es.gov.br			DATA:	22/03/12

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ" conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as pessoas jurídicas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ**

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ**

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço



constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

3.2.1 - Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando no rodapé deste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax, somente da forma indicada no item 3.1.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO CONJUNTA de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não emprega menores (cf. inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.) conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

4.1.2 - A NÃO-ENTREGA da DECLARAÇÃO exigida no item anterior IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.1.3 - Para o credenciamento, o representante deverá se apresentar, perante o Pregoeiro à partir de 30 (trinta) minutos antes do início do sessão de julgamento, munido dos documentos hábeis que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.1.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa.

4.2 - DO REPRESENTANTE:

4.2.1 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.2.2 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por

meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.2.3 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.2.3.1 - Documento de identidade;

4.2.3.2 - O instrumento de constituição empresarial.

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.2.4 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.2.4.1 - Documento de Identidade;

4.2.4.2 - Procuração, com a firma do outorgante reconhecida.

4.2.4.3 - O instrumento de constituição empresarial.

4.3 - Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência.

4.4 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do horário prevista para a abertura das propostas.

4.5 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.6 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.7.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:



4.7.1.1 - DECLARAÇÃO, - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.7.1.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.7.2 - A comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.7.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.7.2.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.7.3 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.8 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item **6.2.1** quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.9 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.2 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.2.1 - Uma única cotação de preço para cada produto.

5.2.2 - Indicação de marca/modelo do produto quando for o caso.

5.3 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

5.4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5 - As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

5.6 - As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.7 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.8 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.9 - Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.10 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.11 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



5.12 - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que a administração dispõe-se a pagar, serão aqueles contidos no termo de Referência deste Edital.

5.13 - Encerrada a etapa de lances do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

6 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1 - A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral e irretirável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

6.2 - A simples participação neste certame implica no aceite de que:

6.2.1 - Os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (*a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc*), bem como os descontos porventura concedidos.

6.2.2 - A licitante vencedora se compromete a executar os serviços ou fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.

6.2.3 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.2.4 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.2.5 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

7.2.1 - DA HABILITAÇÃO

7.2.1.1 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

7.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, devidamente válida na data de abertura desta licitação.

7.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias



da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

7.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação com a apresentação de atestado de capacidade Técnica. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades e/ou órgãos governamentais, nas quais a instituição/empresa desempenhou atividades de qualificação profissional igual ou semelhante ao (PROJOVEM), em papel timbrado, assinados e datados.

7.2.4.2 - Certidão de quitação e Regularidade, comprovando a situação regular da empresa e do responsável técnico, no CRA.

7.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

7.4 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade ou ainda deixar de apresentá-los serão inabilitados.

7.5 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta).

7.6 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.5 - Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

8.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



8.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

8.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo dentro da sala da sessão.

8.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

8.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo

envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.23 - A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.24 - A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.25 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

8.26 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as



subsequente classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido e assim sucessivamente.

10 - DO PREGOIEIRO

10.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

10.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

10.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

10.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

10.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

10.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

10.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

10.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

10.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

10.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

10.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

10.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Para todos os efeitos a “Nota de empenho de despesa” será denominada “Contrato” (Art. 62, §4º Lei 8666/93).

11.2 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.4 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.5 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.6 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8 - A vigência do contrato está contido no Termo de Referência deste Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

12.1.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviços em desconforme ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

12.1.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

12.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

12.1.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1.5 - Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência deste Edital.



12.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES OBRIGA-SE A:

12.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura, conforme estabelece o item 17.1.

12.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

12.2.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a qualidade dos serviços prestados e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A execução dos Serviços será prestado pela contratada pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua execução conforme descrito no Termo de Referência.

13.2 - Os serviços serão executados conforme as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 - Compete ao Gestor do Contrato:

14.1.1 - Verificar a execução dos serviços se atendem às especificações contidas no Edital;

14.1.2 - Acompanhar as fases posterior ao da licitação até fim do contrato;

14.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.4 - O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente.

14.1.5 - Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

15 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

15.2 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite

estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestada pelo Órgão Requerente, obedecendo o seguinte:

17.1.1 - As parcelas serão pagas conforme o cronograma de desembolso do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.1.2 - O valor global será dividido em 06 (seis) parcelas, onde:

17.1.2.1 - **1ª parcela** - 10% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 17.1.

17.1.2.2 - **2ª parcela** - 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 17.1 após a efetiva comprovação de ter executado 50% dos serviços de Qualificação Social. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

17.1.2.3 - **3ª parcela** - 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 17.1, após a efetiva comprovação de ter executado 100% dos serviços de Qualificação Social. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

17.1.2.4 - **4ª parcela** - 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 17.1, após a efetiva comprovação de ter executado 50% dos serviços de Qualificação Profissional. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

17.1.2.5 - **5ª parcela** - 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 17.1, após a efetiva comprovação de ter executado 100% dos serviços de Qualificação Profissional. Tais



comprovação se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursando com suas frequências.

17.1.2.6 - **6ª parcela** – 10% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 17.1, após a efetiva comprovação de ter entregue o certificado aos participantes dos cursos.

17.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.4 - No ato do pagamento, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e a de Débitos trabalhistas** sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

17.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

18.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

18.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2.

18.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

18.3.3 - Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato;

18.3.4 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

18.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso

superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

18.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

19 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

19.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

19.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

19.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.



19.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

19.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

19.2.2 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

19.3 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

19.4.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

19.4.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

19.4.3 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

20.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

20.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

20.3.2 - Alteração e redesignação da abertura da sessão incluindo as alterações do edital e envio de propostas;

20.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

21.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

21.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

21.4 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

21.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma



escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

22.3 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 - As cópia dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado apresentar o original.

22.6 - Autenticidade: Das empresas habilitadas, far-se-á a **autenticação de validade** dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

22.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa,

indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

22.10 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao.ecoporanga@gmail.com.

22.13 - As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site www.ecoporanga.es.gov.br ao fazer o download deste edital. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

22.14 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.15 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 16 de março de 2012.

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

LENILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Municipal / Portaria 0582/2012



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROJovem

- Processo administrativo nº 6167/2011
- **Órgão Interessado:** Município de Ecoporanga/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Área interessada:** Agência do Trabalhador, compreendendo atividades de formação escolar, qualificação profissional e desenvolvimento de ação comunitária.
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.
- **Tipo de Execução:** Indireta.
- **Prazo para início da execução:** No máximo 10 dias úteis
- **Responsável pela elaboração do presente termo:**
 - Fabiana Sousa Almeida, solteira, portadora do CPF de n.º 087.602.547-50, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, 409, Centro, nesta Cidade, atuante no cargo de Secretária Municipal de Assistente Social sob o n.º de Decreto 3.695/2009.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL – PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ”.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 3.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o processo de seleção para contratação, no âmbito do Programa PROJovem TRABALHADOR, de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional, públicas e/ou privadas, para a execução de ações de Qualificação Social de Profissional-QSP do Projeto Juventude Cidadã no Município de Ecoporanga-ES, em atendimento ao público-alvo do referido Programa conforme a Portaria Nº 991, de 27 de novembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3 - O Programa Nacional de Inclusão de Jovens:

3.1 - A empresa a ser contratada mediante o processo de licitação deverá executar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, concebido pelo Governo Federal, com o objetivo de ampliar o atendimento aos jovens excluídos da escola e da formação profissional.

3.2 - Destina-se o presente a realizar a reintegração de jovens mediante processo educacional ao mercado de trabalho, pois receberão qualificação profissional e terão acesso a ações de cidadania, inserção no mundo do trabalho, esporte, cultura e lazer.

4 - Público alvo do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã:

4.1 - O Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã beneficiará 500 (quinhentos) jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições sócio-econômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que:

4.1.1 - estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou

4.1.2 - estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

5 - Objetivos:

5.1 - Objetivo geral:

5.1.1 - Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mercado de trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.



5.2 - Objetivo específico:

5.2.1 - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

5.2.2 - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

6 - Cursos a serem desenvolvidos:

6.1 - Na execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã a empresa contratada deverá ofertar os seguintes cursos:

Arcos Ocupacionais	Nº Jovens	Qualif. Social	Qualif. Profissional
Administração	100	100 horas	250 horas
Agro Extrativista	100	100 horas	250 horas
Beleza e Estética	60	100 horas	250 horas
Construção e Reparos	90	100 horas	250 horas
Educação	60	100 horas	250 horas
Saúde	60	100 horas	250 horas
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida	30	100 horas	250 horas

7 - Da inscrição dos Jovens:

7.1 - A inscrição dos jovens no Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã do Município de Ecoporanga-ES respeitará o público-alvo estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

7.2 - A inscrição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ecoporanga-ES.

8 - Especificações técnicas:

8.1 - Equipe executora da qualificação social e profissional do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã:

8.2 - A empresa contratada para execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã deverá contar com profissionais para o preenchimento dos seguintes cargos:



Cargo	Função	Exigências/ Formação
Coordenador Pedagógico	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar reuniões regulares com os instrutores e demais agentes sob sua responsabilidade (no mínimo mensalmente);2. Organizar e monitorar a grade horária dos instrutores;3. Organizar e executar eventos educacionais do projeto;4. Estimular a participação dos docentes nas atividades de capacitação dos instrutores;5. Emitir parecer sobre a avaliação dos instrutores do projeto;6. Planejar, implementar e avaliar as atividades previstas no projeto;7. Planejar, incentivar, apoiar e executar atividades pedagógicas de formação continuada aos instrutores.	Profissional com licenciatura plena e recomendável pós-graduação em educação.
Coordenador de Inserção	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar o desenvolvimento dos cursos profissionalizantes;2. Planejar ações de inserção no mundo do trabalho;3. Articular eventos para promover o projeto a setores empresariais afins, com o objetivo de alcançar a meta de inserção;4. Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas;5. Preparação dos jovens para entrevistas às vagas oferecidas pelo mercado de trabalho;6. Planejar, programar e avaliar as atividades previstas no projeto;7. Coordenar as ações necessárias para o pagamento da bolsa auxílio dos jovens.	Formação Graduação em Administração. Recomendável experiência em atividades de relacionamento com o empresariado da região (indústria, comércio e serviços).
Coordenador de Monitoramento	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento in loco das ações de execução do Projeto;2. Acompanhar as compras e prestação de contas do material utilizado na execução;3. Acompanhamento administrativo/financeiro do contrato com a SEDE;4. Viabilizar a logística de distribuição do material para as turmas.	Graduação em Serviço Social, Recomendável com curso em Gestão de Programas de Projetos Sociais e/ou Pós Graduação.
Assistente Pedagógico	<ol style="list-style-type: none">1. Desempenhar atividades administrativas relacionadas à função;2. Conferir e controlar os horários dos docentes;3. Elaborar o lançamento de dados;4. Controlar e organizar a documentação pedagógica;5. Controlar e organizar a substituição de docentes;	Cursando no mínimo, o 8º período de Pedagogia, Curso na área da Educação – com carga horária mínima de 500hs.
Assistente de Inserção	<ol style="list-style-type: none">1. Desempenhar atividades administrativas relacionadas à função;2. Cadastrar os jovens junto ao sistema público de emprego, trabalho e renda, no âmbito do sistema nacional de emprego – sine;3. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas;4. Monitorar as ações necessárias para o pagamento da bolsa auxílio dos jovens.	Cursando nível superior e possuir experiência como auxiliar administrativo
Assistente de Monitoramento	<ol style="list-style-type: none">1. Serviços burocráticos de escritório;2. Atualização das informações de execução no sistema "SinPrograma Projovem Trabalhador Juventude Cidadã".	Ensino Médio Completo; com curso de Informática de no mínimo 80h.

Tabela 1

8.3 - Os profissionais ora listados devem constar obrigatoriamente na equipe de execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã a ser implementada pela empresa contratada.

8.4 - Ressalta-se neste íterim que além dos referidos profissionais a empresa contratada deverá possuir em sua equipe professores nas áreas dos cursos escolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos profissionais deverão possuir curso de formação na área da atividade que desenvolverá.



8.5 - A Empresa Contratada é integralmente responsável pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação social e profissional do Programa, sendo a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de Ecoporanga-ES de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Projeto Juventude Cidadã.

9 - Conteúdo programático das ações de qualificação profissional:

9.1 - A oferta de cursos de qualificação profissional proposta está em consonância com a demanda de empregabilidade do Município, cujos cursos já foram devidamente identificados neste Termo de Referência.

9.2 - As apostilas entregues aos alunos deverão ser impressas e encadernadas pela empresa vencedora do certame licitatório, de modo que o material a qualificação profissional encaminhado a este Ente Executor pelo Ministério do Trabalho e Emprego será entregue através de mídia de CD.

9.3 - Caso haja aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais, para isso a Contratada poderá utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, esse parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas próprias atividades.

10 - Distribuição de Carga Horária de Qualificação Social:

10.1 - A carga horária relativa à qualificação social deverá contar com as seguintes diretrizes:

Matéria	Hora/aula
Inclusão digital	40
Valores humanos, ética e cidadania.	10
Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida	10
Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidente de trabalho.	30
Estímulo e apoio à elevação da escolaridade	10

10.2 - A Qualificação Social (100 horas-aula) será desenvolvida mediante material pedagógico (apostilas) fornecido pela CONTRATADA.

11 - Material pedagógico e instrumentais de qualificação:

11.1 - Com exceção das apostilas relativas ao conteúdo da qualificação profissional, cujos arquivos foram encaminhados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, serão repassados à empresa que se lograr vencedora no certamente licitatório, os demais materiais, inclusive o relativo à qualificação social, será de inteira responsabilidade da contratada.

11.2 - A empresa contratada para os fins de qualificação social e profissional deverá apresentar um material pedagógico moderno e didático que facilite ao máximo o processo de aprendizado do aluno. A logística e transporte desse material também são de responsabilidade da Entidade Executora de qualificação social e profissional.

11.3 - A qualidade de conteúdo e de uso do material didático utilizado pelos facilitadores durante as aulas do Projeto será avaliada pelos técnicos da Coordenação Municipal do Projeto.

11.4 - As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes aos instrumentais de qualificação a serem utilizados nas aulas práticas de profissionalização dos jovens (kits, ferramentas, material de insumo, softwares, etc.).

12 - Especificação dos materiais a serem disponibilizados pela contratada:

12.1 - Material pedagógico:

Especificação	Quantidade
Caderno pedagógico básico, sendo um para cada jovem, com mais 10%	550



de evasão/substituição.	
Caderno pedagógico inclusão digital, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição.	550
Caderno pedagógico relativo a valores humanos, higiene pessoal e promoção pela qualidade de vida, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição	550
Caderno pedagógico relativo a noções de direitos trabalhista, formação de cooperativas e prevenção de acidentes de trabalho, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição.	550
Caderno pedagógico relativo a estímulo e elevação da escolaridade, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição	550
Caderno qualificação específica, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição	550
Fornecimento de lanche diário de qualidade nutricional e degustativa para os educandos do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, nos termos da Resolução nº 575 do CODEFAT .	500 ALUNOS
Instrutores/professores nas áreas dos cursos escolhidos, cujos profissionais deverão contar com curso de formação na área da atividade que desenvolverá.	Mínimo de 12 instrutores (um por matéria a ser ministrada)

13 - Formação de kites estudantis:

Especificação	Quantidade
Camisetas, sendo duas para cada jovem com mais 10% (índice de evasão/substituição)	1100
Bonés, sendo um para cada jovem com mais 10% (índice de evasão/substituição)	550
Bolsas, sendo um para cada jovem com mais 10% (índice de evasão/substituição)	550

14 - Local de efetivação dos trabalhos:

14.1 - O local de realização das atividades é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciá-lo de modo promover sua adequação para perfeita execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

14.2 - Os cursos deverão ser ministrados na sede deste Município de Ecoporanga/ES.

15 - Transporte dos educandos:

15.1 - Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada e sob a sua inteira responsabilidade meio de transporte aos educandos inscritos no programa, a fim de possibilitar o comparecimento de todos ao curso.

16 - Identificação e divulgação:

16.1 - Em todos os trabalhos desenvolvidos, bem como no material utilizado, como apostilas, camisetas e bonés deverão ser empregadas de acordo com a Portaria nº 991, de 27 de novembro de 2008 e posteriores modificações do Ministério do Trabalho e Emprego, os símbolos de identificação do Governo Federal, do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã e do Município de Ecoporanga.

16.2 - Não poderá constar nos materiais a logo marca ou qualquer símbolos que promova ou divulgue a empresa contratada.

17 - Material de divulgação:



17.1 - Cada local de realização dos trabalhos do Projem (escolhidos pela contratada) deverá contar com identificação a ser realizada com no mínimo duas faixas e dois banners, cuja confecção é de responsabilidade da contratada.

17.2 - Ressalta-se neste interím que as artes das faixas e banner deverão ser aprovadas pela Coordenação Municipal do Projeto.

18 - Cronograma de execução:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	I	Adequação de espaços, realização de processo licitatório para contratação dos prestadores de serviço para desenvolvimento da qualificação e outros serviços, e implementação de ações de gestão e apoio	-	-	Agosto 2011	Abril 2012
2	I	Qualificação Social e Profissional	Jovens	500	Maio 2012	Outubro 2012
	II	Pagamento do Auxílio Financeiro	Auxílio Financeiro	500	Junho 2012	Novembro 2012
3	I	Inserção no mundo do trabalho	Jovens	150	Novembro 2012	Janeiro 2013

19 - Auxílio financeiro – Custeado pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego:

19.1 - O MTE custeará o auxílio financeiro ao jovem participante do Programa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), distribuídos em 6 (seis) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), comprovadas por meio da frequência de, no mínimo, 75% nas atividades do mês.

19.2 - O jovem que venha substituir outro jovem evadido, até o limite de 25%, receberá o número de parcelas do auxílio financeiro correspondente a quantidade de horas que frequentar.

19.3 - É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã com benefícios de natureza semelhantes recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles.

19.4 - Consideram-se de natureza semelhante ao auxílio financeiro mensal a que se refere o parágrafo anterior os benefícios pagos por programas federais dirigidos a indivíduos da mesma faixa etária do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

20 - Exigências:

20.1 - Habilitação da empresa no certame licitatório:

20.1.1 - Da qualificação econômico – financeira:

a) Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.1.2 - Da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação com a apresentação de atestado de capacidade Técnica. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades e/ou órgãos governamentais, nas



quais a instituição/empresa desempenhou atividades de qualificação profissional igual ou semelhante ao (PROJOVEM), em papel timbrado, assinados e datados.

- b) b) Certidão de quitação e Regularidade, comprovando a situação regular da empresa e do responsável técnico, no CRA.

20.2 - Observações:

20.2.1 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprios, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

20.2.2 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade ou ainda deixar de apresentá-los deverão ser inabilitados.

21 - Cláusulas do contrato:

21.1 - A contratada se obriga a:

21.1.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do edital de Licitação, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviços em desconforme ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

21.1.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame licitatório.

21.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação.

21.1.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

21.1.5 - Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em suas atividades;

21.1.6 -

21.1.7 - VI. Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequencia dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

21.1.8 - Priorizar a demanda por qualificação de todos os jovens prioritários do PNPE;

21.1.9 - Ministrar o(s) curso(s) sem qualquer interrupção, no período programado e apresentado no cronograma da proposta, comunicando incontinenti à CONTRATANTE a sua paralisação nos casos de provado justo motivo, caso fortuito e força maior, ficando a CONTRATADA obrigada a concluir o(s) curso(s), conforme proposta, em tempo hábil, sem prejuízo para os inscritos;

21.1.10 - Proceder alterações do cronograma de programação/execução das ações de qualificação, somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e submeter à aprovação pela CONTRATANTE;

21.1.11 - Facilitar as ações de supervisão e acompanhamento, pela CONTRATANTE, com vistas à ampliação da empregabilidade/produtividade dos trabalhadores qualificados/requalificados;

21.1.12 - Realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo acompanhamento e Supervisão, às ações de qualificação, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

21.1.13 - Encaminhar a CONTRATANTE, mensalmente, um CD contendo o Banco de Dados e a Prestação de Contas, dispondo todas as informações de turmas concluídas;



- 21.1.14 - Apresentar a CONTRATANTE, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas, nos modelos por ela definidos;
- 21.1.15 - Apresentar a CONTRATANTE, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, as fichas de frequências das turmas concluídas, devidamente assinadas pelos treinandos e pelo instrutor, contendo também, todas as informações adicionais sobre as ocorrências no desenvolvimento da ação de qualificação;
- 21.1.16 - Balizar-se nos seguintes parâmetros de eficiência:
- a) Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% nos cursos de qualificação do Projeto Juventude Cidadã e frequência dos treinandos de no mínimo 75%.
 - b) A substituição dos jovens que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada caso tenha sido executado até 25% do total de horas/aula de qualificação social e/ou profissional.
- 21.1.17 - Enviar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da vigência do Contrato, relatório técnico com todos os resultados dos treinamentos, inclusive a comprovação de encaminhamento dos egressos ao mercado de trabalho, e cópia em CD;
- 21.1.18 - Responsabilizar-se integralmente pelo custeio de todas as despesas com a execução total do objeto deste Contrato, em especial, com a remuneração de instrutores, equipes técnica e administrativa, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste contrato, ou ainda por danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, advenientes de culpa ou dolo de seus prepostos, eximindo, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura proveniente da inobservância dessas obrigações;
- 21.1.19 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, esclarecer dúvidas referentes ao perfeito acompanhamento dos serviços descritos na proposta, permitindo o acesso da CONTRATANTE e/ou equipes de auditoria credenciadas pelo Ministério Público, como também aos técnicos das equipes de Avaliação Externa, Supervisão Técnico Operacional, contratadas pelo MTE, às dependências da CONTRATADA, a fim de proceder ao levantamento nos locais de realização das ações de qualificação das informações pertinentes à produção de estatísticas que venham a satisfazer as demandas pré- estabelecidas, relativamente à aferição da qualidade, metas e aproveitamento das mesmas ações, garantindo à CONTRATANTE e aos seus prepostos legalmente credenciados a avaliação e fiscalização das ações objeto do presente instrumento, fornecendo todos os meios para tal fim e facilitando o acesso às informações solicitadas, quanto à implementação e a execução do objeto contratual;
- 21.1.20 - Prover a infra-estrutura necessária, mediante instalações, laboratórios e unidades de serviço e recursos materiais didáticos, em quantidade e qualidade pedagógicos necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações de qualificação social e profissional contratadas;
- 21.1.21 - Manter a documentação comprobatória das despesas diretas e indiretas realizadas e dos custos incorridos com a execução das ações de qualificação social e profissional, à disposição da CONTRATANTE e dos demais órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos, após o término da vigência deste instrumento;
- 21.1.22 - Manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas – regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando, sempre que solicitada, a respectiva documentação/certidão comprobatória;
- 21.1.23 - Fornecer e comprovar a entrega de Vale-Transporte e alimentação aos participantes das ações de qualificação do presente contrato;
- 21.1.24 - Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a CONTRATANTE.



21.1.25 - É vedado à Entidade que vier a ser contratada a realização de atividades fora do seu campo de especialização, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

21.1.26 - É vedada a cobrança de taxas e contribuições, mesmo que voluntárias, dos jovens participantes das ações de qualificação, sob pena das sanções previstas em lei.

21.1.27 - É vedada a subcontratação do objeto contratado, não podendo a Entidade transferir a outrem a execução do objeto do Contrato.

21.2 - O Município de Ecoporanga se obriga a:

21.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura.

21.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

21.2.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a qualidade dos serviços prestados e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

21.2.4 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à prestação dos serviços de qualificação;

21.2.5 - Supervisionar e acompanhar a execução das ações de qualificação, assessorando a CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento e eficiência dos serviços prestados pela mesma, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

21.2.6 - Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

21.2.7 - Exigir da CONTRATADA o envio de CD-ROM, contendo informações identificadoras da entidade executora, ações de qualificação e educandos;

21.2.8 - Analisar as alterações do cronograma de programação/execução das ações de qualificação propostas pela CONTRATADA, podendo acatá-las ou rejeitá-las;

21.2.9 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

21.2.10 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo;

21.2.11 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo e zelar pelo fiel cumprimento das ações objeto deste contrato, conforme legislação pertinente e conforme cumprimento das metas estipuladas no projeto apresentado pela CONTRATADA;

21.2.12 - Glosar o pagamento à CONTRATADA em caso de evasão acima do percentual estabelecido no presente Termo;

21.2.13 - Exigir da CONTRATADA os relatórios físico-financeiros e técnicos parciais e final das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos para a presente contratação e a respectiva prestação de contas;

21.2.14 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo.

21.2.15 - Providenciar a inscrição dos jovens egressos do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda. Esses jovens serão denominados de “Egressos do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

22 - Da execução dos serviços:

22.1 - A execução dos Serviços será prestado pela contratada pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua execução conforme descrito no Termo de Referência.

22.2 - Os serviços serão executados conforme as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.



23 - Das atribuições do gestor do contrato:

- 23.1 - Verificar a execução dos serviços se atendem às especificações contidas no Edital;
- 23.2 - Acompanhar as fases posterior ao da licitação até fim do contrato;
- 23.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 23.4 - O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente.
- 23.5 - Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

24 - Das condições de pagamento:

- 24.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestada pelo Órgão Requerente, obedecendo o seguinte:
- 24.2 - As parcelas serão pagas conforme o cronograma de desembolso do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 24.3 - O valor global será dividido em 06 (seis) parcelas, onde:
- 24.4 - 1ª parcela – 10% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 24.1.
- 24.5 - 2ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 24.1 após a efetiva comprovação de ter executado 50% dos serviços de Qualificação Social. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.
- 24.6 - 3ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 24.1, após a efetiva comprovação de ter executado 100% dos serviços de Qualificação Social. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.
- 24.7 - 4ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 24.1, após a efetiva comprovação de ter executado 50% dos serviços de Qualificação Profissional. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.
- 24.8 - 5ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 24.1, após a efetiva comprovação de ter executado 100% dos serviços de Qualificação Profissional. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.
- 24.9 - 6ª parcela – 10% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 24.1, após a efetiva comprovação de ter entregue o certificado aos participantes dos cursos.
- 24.10 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 24.11 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 24.12 - No ato do pagamento, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e a de Débitos trabalhistas.
- 24.13 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

25 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 26 - O valor máximo admitido para contratação do PROJovem TRABALHADOR é de R\$ 929.775,00 (novecentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

27 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 27.1 - O contrato terá sua vigência até 30 (trinta) de outubro de 2012, podendo ser prorrogado, a consenso das partes.



28 - DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - As ações do PROJÓVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ serão custeados com recursos alocados pelo MTE e com recursos de contrapartida do Município de Ecoporanga/ES, a saber:

28.1.1 - Do MTE: R\$ 901.881,75 (*Novecentos e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos*)

28.1.2 - Do Município de Ecoporanga/ES: R\$ 27.893,25 (*Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e três mil reais e vinte e cinco centavos*).

28.2 - As transferências de recursos do Ministério para o Município correrão à conta do Orçamento Geral da União:

28.2.1 - Unidade orçamentária: 38101 – MTE

28.2.2 - Funcional programática: 11.366.8034.2A95.0001 - *Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional*

28.3 - Da Dotação Orçamentária Municipal.

28.3.1 - ÓRGÃO: 080 - Secretaria Municipal de Assistência Social

28.3.2 - Unidade Orçamentária: 003 – Fundo da Criança e adolescência

28.3.3 - Função: 08 – Assistência Social

28.3.4 - Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

28.3.5 - Programa: 0028 – Proteção Social Especial

28.3.6 - Projeto/Atividade: 2.140 – Projovem Trabalhador

28.3.7 - Elemento da despesa: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

28.3.8 - Fonte de Recurso: 2499 – Demais recursos destinados à Assistência Social

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As dúvidas em relação aos itens deverão ser sanadas com o órgão requerente. Contudo, envie-as por escrito para o e-mail pregao.ecoporanga@gmail.com.



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
A/C: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do declarante

(Pedimos que esta declaração conjunta seja apresentada no credenciamento, embora seja solicitado a inclusão da Declaração que não emprega menor no envelope de habilitação. Neste caso, basta a apresentação desta. Não substitua o texto da declaração acima por outros de outras modalidades sob pena de não ser aceita)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail*:		CEP:	
Telefone:		Fax*:	
		Celular*:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da agência:	

1

Apresentamos ao Município de Ecoporanga/ES nossa proposta de preços para execução do PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL – PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ, conforme o Edital 009/2012, como segue:

Valor global da Proposta: 0,00 (*por extenso*)

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
O prazo para início da execução dos serviços será de ___ dias.

Local/UF, _____, ___ de _____ de 2012

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

1 * itens opcionais. Os demais itens são obrigatórios



ANEXO IV - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., n.º....., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG n.º....., e do CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º. 009/2012, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

**Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas
Optantes pelo Simples**

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 009/2012

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2012

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

**Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas
Não Optantes pelo Simples**

A

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

A/C: Pregoeiro

Ref.: Pregão 009/2012

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2012

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





ANEXO VII - DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Os dados solicitados aqui serão usados para o preenchimento da Ata de Registro de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO	BAIRRO		COMPLEMENTO		
CIDADE:		CEP:		UF	
E-MAIL PRINCIPAL	TELEFONES				
E-MAIL (SECUNDÁRIO)	FAX		CELULAR		

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:					
CPF					
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	
EMAIL:					
TELEFONES:		CELULAR:			
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
COMPLEMENTO:			CEP:		

2



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : __/2012

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. Elias Dal'col, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente na Fazenda Jaqueline neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na _____, nº.____, bairro _____ - Cidade_____ - UF _____, tel. (____) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____._____._____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ", conforme Edital nº 009/2012 seus anexos, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 - Esta contratação está prevista na Portaria Nº 991, de 27 de novembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3 - Cursos do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã quea empresa contratada deverá ofertar:

Arcos Ocupacionais	Nº Jovens	Qualif. Social	Qualif. Profissional
Administração	100	100 horas	250 horas
Agro Extrativista	100	100 horas	250 horas
Beleza e Estética	60	100 horas	250 horas
Construção e Reparos	90	100 horas	250 horas
Educação	60	100 horas	250 horas
Saúde	60	100 horas	250 horas
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida	30	100 horas	250 horas

2 - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução dos Serviços será prestado pela contratada pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua execução conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 - Os serviços serão executados conforme as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.



3.3 - A empresa contratada para execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã deverá contar com profissionais para o preenchimento dos seguintes cargos:

CARGO	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS/FORMAÇÃO
Coordenador Pedagógico	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar reuniões regulares com os instrutores e demais agentes sob sua responsabilidade (no mínimo mensalmente);2. Organizar e monitorar a grade horária dos instrutores;3. Organizar e executar eventos educacionais do projeto;4. Estimular a participação dos docentes nas atividades de capacitação dos instrutores;5. Emitir parecer sobre a avaliação dos instrutores do projeto;6. Planejar, implementar e avaliar as atividades previstas no projeto;7. Planejar, incentivar, apoiar e executar atividades pedagógicas de formação continuada aos instrutores.	Profissional com licenciatura plena e recomendável pós-graduação em educação.
Coordenador de Inserção	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar o desenvolvimento dos cursos profissionalizantes;2. Planejar ações de inserção no mundo do trabalho;3. Articular eventos para promover o projeto a setores empresariais afins, com o objetivo de alcançar a meta de inserção;4. Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas;5. Preparação dos jovens para entrevistas às vagas oferecidas pelo mercado de trabalho;6. Planejar, programar e avaliar as atividades previstas no projeto;7. Coordenar as ações necessárias para o pagamento da bolsa auxílio dos jovens.	Formação Graduação em Administração. Recomendável experiência em atividades de relacionamento com o empresariado da região (indústria, comércio e serviços).
Coordenador de Monitoramento	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento in loco das ações de execução do Projeto;2. Acompanhar as compras e prestação de contas do material utilizado na execução;3. Acompanhamento administrativo/financeiro do contrato com a SEDE;4. Viabilizar a logística de distribuição do material para as turmas.	Graduação em Serviço Social, Recomendável com curso em Gestão de Programas de Projetos Sociais e/ou Pós Graduação.
Assistente Pedagógico	<ol style="list-style-type: none">1. Desempenhar atividades administrativas relacionadas à função;2. Conferir e controlar os horários dos docentes;3. Elaborar o lançamento de dados;4. Controlar e organizar a documentação pedagógica;5. Controlar e organizar a substituição de docentes;	Cursando no mínimo, o 8º período de Pedagogia, Curso na área da Educação – com carga horária mínima de 500hs.
Assistente de Inserção	<ol style="list-style-type: none">1. Desempenhar atividades administrativas relacionadas à função;2. Cadastrar os jovens junto ao sistema público de emprego, trabalho e renda, no âmbito do sistema nacional de emprego – sine;3. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas;4. Monitorar as ações necessárias para o pagamento da bolsa auxílio dos jovens.	Cursando nível superior e possuir experiência como auxiliar administrativo
Assistente de Monitoramento	<ol style="list-style-type: none">1. Serviços burocráticos de escritório;2. Atualização das informações de execução no sistema “SinPrograma Projovem Trabalhador Juventude Cidadã”.	Ensino Médio Completo; com curso de Informática de no mínimo 80h.

Tabela 2



3.4 - Os profissionais ora listados devem constar obrigatoriamente na equipe de execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

3.5 - Distribuição de Carga Horária de Qualificação Social:

3.5.1. A carga horária relativa à qualificação social deverá contar com as seguintes diretrizes:

Matéria	Hora/aula
Inclusão digital	40
Valores humanos, ética e cidadania.	10
Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida	10
Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidente de trabalho.	30
Estímulo e apoio à elevação da escolaridade	10

3.6 - A Qualificação Social (100 horas-aula) será desenvolvida mediante material pedagógico (apostilas) fornecido pela CONTRATADA.

3.7 - Especificação dos materiais a serem disponibilizados pela contratada:

Especificação	Quantidade
Caderno pedagógico básico, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição.	550
Caderno pedagógico inclusão digital, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição.	550
Caderno pedagógico relativo a valores humanos, higiene pessoal e promoção pela qualidade de vida, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição	550
Caderno pedagógico relativo a noções de direitos trabalhista, formação de cooperativas e prevenção de acidentes de trabalho, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição.	550
Caderno pedagógico relativo a estímulo e elevação da escolaridade, sendo um para cada jovem, com mais 10% de evasão/substituição	550

3.8 - **Formação de kites estudantis:**

Especificação	Quantidade
Camisetas, sendo duas para cada jovem com mais 10% (índice de evasão/substituição)	1100
Bonés, sendo um para cada jovem com mais 10% (índice de evasão/substituição)	550
Bolsas, sendo um para cada jovem com mais 10% (índice de evasão/substituição)	550

3.9 -

4 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de realização dos serviços, a contar da data assinatura do contrato é de 06 (seis) meses.

5 - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (zero, vírgula zero)

5.2 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestada pelo Órgão Requerente, obedecendo o seguinte:

5.3 - O valor global será dividido em 06 (seis) parcelas, onde:

5.3.1. 1ª parcela - 10% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 5.2.



5.3.2. 2ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 5.2, após a efetiva comprovação de ter executado 50% dos serviços de Qualificação Social. Tais comprovações se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

5.3.3. 3ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 5.2, após a efetiva comprovação de ter executado 100% dos serviços de Qualificação Social. Tais comprovação se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

5.3.4. 4ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 5.2, após a efetiva comprovação de ter executado 50% dos serviços de Qualificação Profissional. Tais comprovação se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

5.3.5. 5ª parcela – 20% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 5.2, após a efetiva comprovação de ter executado 100% dos serviços de Qualificação Profissional. Tais comprovação se darão pela apresentação das listagens dos alunos cursandos com suas frequências.

5.3.6. 6ª parcela – 10% do montante previsto, a título de despesas iniciais, que deverá ser pago à instituição/empresa, conforme o item 5.2, após a efetiva comprovação de ter entregue o certificado aos participantes dos cursos.

5.4 - As parcelas serão pagas conforme o cronograma de desembolso do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.5 - Nos preços constantes neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

5.6 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, seus preços unitários e totais de acordo com o Contrato.

5.7 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.8 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.9 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviços.

5.10 - No ato do pagamento de cada parcela, a empresa contratada entregará as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas**, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

5.11 - Os preços são fixos e irredutíveis.

5.12 - Para pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.12.1. comprovação da execução de 100% da carga horária e metas totais das ações;

5.12.2. recibo de entrega e Certificado aos educandos;

5.12.3. fichas de frequência das turmas

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias, definidas por fichas como segue no Termo de Referência, anexo deste edital. (*transcrevê-las aqui quando confeccionar o Contrato*)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviços em desconformidade ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

7.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.



- 7.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 7.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.5 - A Contratada é integralmente responsável pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação social e profissional do Programa, sendo a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de Ecoporanga-ES de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Projeto Juventude Cidadã.
- 7.6 - Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em suas atividades;
- 7.7 - Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- 7.8 - Priorizar a demanda por qualificação de todos os jovens prioritários do PNPE;
- 7.9 - Ministrando o(s) curso(s) sem qualquer interrupção, no período programado e apresentado no cronograma da proposta, comunicando incontinenti à CONTRATANTE a sua paralisação nos casos de provado justo motivo, caso fortuito e força maior, ficando a CONTRATADA obrigada a concluir o(s) curso(s), conforme proposta, em tempo hábil, sem prejuízo para os inscritos;
- 7.10 - Proceder alterações do cronograma de programação/execução das ações de qualificação, somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e submeter à aprovação pela CONTRATANTE;
- 7.11 - Facilitar as ações de supervisão e acompanhamento, pela CONTRATANTE, com vistas à ampliação da empregabilidade/produzividade dos trabalhadores qualificados/requalificados;
- 7.12 - Realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo acompanhamento e Supervisão, às ações de qualificação, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 7.13 - Encaminhar a CONTRATANTE, mensalmente, um CD contendo o Banco de Dados e a Prestação de Contas, dispondo todas as informações de turmas concluídas;
- 7.14 - Apresentar a CONTRATANTE, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas, nos modelos por ela definidos;
- 7.15 - Apresentar a CONTRATANTE, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, as fichas de frequências das turmas concluídas, devidamente assinadas pelos treinandos e pelo instrutor, contendo também, todas as informações adicionais sobre as ocorrências no desenvolvimento da ação de qualificação;
- 7.16 - Balizar-se nos seguintes parâmetros de eficiência:
- 7.16.1. Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% nos cursos de qualificação do Projeto Juventude Cidadã e frequência dos treinandos de no mínimo 75%.
- 7.16.2. A substituição dos jovens que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada caso tenha sido executado até 25% do total de horas/aula de qualificação social e/ou profissional.
- 7.17 - Enviar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da vigência do Contrato, relatório técnico com todos os resultados dos treinamentos, inclusive a comprovação de encaminhamento dos egressos ao mercado de trabalho, e cópia em CD;
- 7.18 - Responsabilizar-se integralmente pelo custeio de todas as despesas com a execução total do objeto deste Contrato, em especial, com a remuneração de instrutores, equipes técnica e administrativa, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste contrato, ou ainda por danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, advinentes de culpa ou dolo de seus prepostos, eximindo, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura proveniente da inobservância dessas obrigações;
- 7.19 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, esclarecer dúvidas referentes ao perfeito acompanhamento dos serviços descritos na proposta, permitindo



o acesso da CONTRATANTE e/ou equipes de auditoria credenciadas pelo Ministério Público, como também aos técnicos das equipes de Avaliação Externa, Supervisão Técnico Operacional, contratadas pelo MTE, às dependências da CONTRATADA, a fim de proceder ao levantamento nos locais de realização das ações de qualificação das informações pertinentes à produção de estatísticas que venham a satisfazer as demandas pré- estabelecidas, relativamente à aferição da qualidade, metas e aproveitamento das mesmas ações, garantindo à CONTRATANTE e aos seus prepostos legalmente credenciados a avaliação e fiscalização das ações objeto do presente instrumento, fornecendo todos os meios para tal fim e facilitando o acesso às informações solicitadas, quanto à implementação e a execução do objeto contratual;

7.20 - Prover a infra-estrutura necessária, mediante instalações, laboratórios e unidades de serviço e recursos materiais didáticos, em quantidade e qualidade pedagógicos necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações de qualificação social e profissional contratadas;

7.21 - Manter a documentação comprobatória das despesas diretas e indiretas realizadas e dos custos incorridos com a execução das ações de qualificação social e profissional, à disposição da CONTRATANTE e dos demais órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos, após o término da vigência deste instrumento;

7.22 - Manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas - regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando, sempre que solicitada, a respectiva documentação/certidão comprobatória;

7.23 - Fornecer e comprovar a entrega de Vale-Transporte e alimentação aos participantes das ações de qualificação do presente contrato;

7.24 - Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a CONTRATANTE.

7.25 - É vedada a subcontratação do objeto contratado, não podendo a Entidade transferir a outrem a execução do objeto do Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo e zelar pelo fiel cumprimento das ações objeto deste contrato, conforme legislação pertinente e conforme cumprimento das metas estipuladas no projeto apresentado pela CONTRATADA;

8.2 - Comunicar, imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no atraso na execução dos serviços.

8.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços, aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

8.4 - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.5 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à prestação dos serviços de qualificação;

8.6 - Supervisionar e acompanhar a execução das ações de qualificação, assessorando a CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento e eficiência dos serviços prestados pela mesma, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.7 - Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

8.8 - Exigir da CONTRATADA o envio de CD-ROM, contendo informações identificadoras da entidade executora, ações de qualificação e educandos;

8.9 - Analisar as alterações do cronograma de programação/execução das ações de qualificação propostas pela CONTRATADA, podendo acatá-las ou rejeitá-las;

8.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

8.11 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo;

8.12 - Glosar o pagamento à CONTRATADA em caso de evasão acima do percentual estabelecido no presente Termo;



8.13 - Exigir da CONTRATADA os relatórios físico-financeiros e técnicos parciais e final das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos para a presente contratação e a respectiva prestação de contas;

8.14 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo.

8.15 - Providenciar a inscrição dos jovens egressos do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda. Esses jovens serão denominados de “Egressos do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

9 - **DA RESCISÃO**

9.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

10 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

11 - **DO FORO**

11.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES

ELIAS DAL' COL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____

Nome:

CPF nº.

2ª _____

Nome:

CPF nº.